



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.972, DE 23 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com Hospital São Roque referente a internações hospitalares de pessoas carentes, pagamento de exames laboratoriais e medicamentos.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque visando internações hospitalares de pessoas carentes do Município, até 75 (setenta e cinco) internações por mês, com o pagamento de diárias médicas no valor equivalente a R\$-12,00 (doze reais), diárias hospitalares no valor de R\$-13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e exames laboratoriais de hemograma, comum de urina e glicemia e parasitológicos de fezes, observados os valores estabelecidos pela tabela do SUS.

Parágrafo 1º - Fica o Executivo Municipal também autorizado a efetuar, com base no referido convênio, o pagamento de medicamentos ao Hospital São Roque no valor máximo de R\$-2.232,45 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), mensais.

Parágrafo 2º - As internações hospitalares previstas pela presente Lei deverão ser autorizadas pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, cabendo ao Hospital a apresentação de prestação de contas na forma contábil usual.

Art 2º - O prazo do referido convênio será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo.

Art 3º - As despesas decorrentes do convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

008- Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social
15814862.030- Assistência a População de Baixa Renda
3132.01 - Outros Serviços e Encargos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng.Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Art4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de abril de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.